



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 449/90, de 07 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre a construção de prédio escolar no lugar denominado Ubinzal e dá outras providências

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um prédio escolar, com uma sala de aula, uma secretaria e uma cantina, no lugar denominado Ubinzal, na região do Córrego Papagaio, onde passará a funcionar a Escola Municipal Agenor Dantas, já existente naquela localidade.

Art. 2º - As despesas com a construção do prédio escolar correrão por conta de dotações constantes no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente

- Presidente -

Manoel Messias de Freitas

- 1º Secretário -

Sebastião Araujo Ferreira

- 2º secretário -